

Portaria nº 669/2015-CGP/SUSIPE
Belém, 30 de julho de 2015.
VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais e RESOLVE:
DESIGNAR o servidor FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, como membro do Processo nº 3330/2015-CGP/SUSIPE em substituição ao servidor KEDNEY GALVÃO DA CONCEIÇÃO;
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 859419

Portaria nº 670/2015-CGP/SUSIPE
Belém, 30 de julho de 2015.
VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais e RESOLVE:
DESIGNAR o servidor FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, como membro do Processo nº 2719/2013-CGP/SUSIPE em substituição ao servidor RAIMUNDO ALVARES MOREIRA JUNIOR;
DESIGNAR o servidor FABRÍCIO SILVA RABELO, Assistente Administrativo, como membro do Processo nº 2719/2013-CGP/SUSIPE em substituição à servidora SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 859424

Portaria nº 671/2015-CGP/SUSIPE
Belém, 30 de julho de 2015.
VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 587/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3263/2014-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da fuga do de 14 (quatorze) presos da Central de Triagem Metropolitana I, ocorrida em 01/10/2014.
CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu que, no momento da fuga, houve a prática de transgressão funcional pelo acusado, determinante para a ocorrência da evasão apurada.
RESOLVE: I - Aplicar ao servidor JOSÉ ROBERTO FERNANDES SOARES a penalidade de suspensão pelo prazo de 06 (seis) dias, por infração ao disposto no art. 177, inciso VI c/c art. 189, do RJU;
II - Converter as penalidades de suspensão aqui aplicadas em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) da remuneração, permanecendo os servidores em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;
III - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais do servidor e desconto da multa;
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 859428

Portaria nº 672/2015-CGP/SUSIPE
Belém, 30 de julho de 2015.
VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 444/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3521/2015-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias do óbito do preso HALLISON DOS SANTOS ARAGÃO, pertencente à população carcerária da Central de Triagem da Marambaia - CTMAB, ocorrido em 15/04/2015, no Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência.
CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela inexistência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar, razão pela qual recomendou a arquivamento do feito.
RESOLVE: Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 859429

Portaria nº 673/2015-CGP/SUSIPE
Belém, 30 de julho de 2015.
VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 422/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3179/2014-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da fuga dos presos AMAURY DOS SANTOS LIMA, HJARLEY PEREIRA DE LIMA, LUCENILDO DA SILVA, RAIMUNDO

PEREIRA MOTA e LEONALDO SOUZA NASCIMENTO do Centro de Recuperação Regional de Marabá - CRRM, ocorrida em 18/03/2014.
CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela inexistência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar, razão pela qual recomendou a arquivamento do feito.
RESOLVE: Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 859431

Portaria nº 674/2015-CGP/SUSIPE
Belém, 30 de julho de 2015.
VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 067/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 3339/2015-CGP/SUSIPE, que acerca da fuga do preso ROBSON SALES DE OLIVEIRA, ocorrida no dia 29/12/2013 do Centro de Recuperação Regional de Marabá - CRRM.
CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de indícios de irregularidade funcional por parte do servidor UBIRACY RAMOS DE CARVALHO, porém em virtude do término de vínculo deste, recomendou o arquivamento do feito.
CONSIDERANDO: Que o suposto infrator fora exonerado e, segundo a jurisprudência do STJ, "desde a exoneração, o servidor está fora, para todos os efeitos do âmbito da Administração, sujeito apenas às sanções civis e criminais aplicáveis aos atos que praticou" (ROMS nº 11.056-GO).
RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224 e art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;
II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria de Decisão ao Núcleo de Gestão de Pessoas - NGP, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 859527

Portaria nº 675/2015-CGP/SUSIPE
Belém, 30 de julho de 2015.
VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 652/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3291/2014-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias do óbito do preso PATRÍCIO PEREIRA SOUSA E SOUSA, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Regional de Altamira - CRRALT, ocorrido no dia 16/10/2014 no Hospital Regional de Altamira.
CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou a ocorrência de ilícito administrativo por parte de servidores da Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.
CONSIDERANDO: A inexistência de relação entre ação ou omissão de agentes prisionais com a morte do citado preso.
RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 859532

Portaria nº 676/2015-CGP/SUSIPE
Belém, 30 de julho de 2015.
VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 134/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3384/2015-CGP/SUSIPE, que apurou o óbito dos presos GLEISON MANOEL LOBATO SILVA e ANDERSON FRANÇA DIAS, ocorrido no dia 27/01/2015 no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III - CRPP III.
CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou a ocorrência de ilícito administrativo por parte de servidores da Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.
CONSIDERANDO: A inexistência de relação entre ação ou omissão de agentes prisionais com a morte dos citados presos.
RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância

Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 859536

Portaria nº 677/2015-CGP/SUSIPE
Belém, 30 de julho de 2015.
VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 639/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3279/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a fuga dos presos ALEXANDRO DE JESUS MARTINS, EDSON AZEVEDO DA SILVA, FRANCINALDO FRADE DE SOUSA e VANDERLEI RIBEIRO MARQUES, ocorrida no dia 19/10/2014, no Centro de Recuperação Regional de Altamira - CRRALT.
CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu pela ausência de indícios de materialidade e autoria da prática de infração funcional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.
RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR RAMOS EDUARDO
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 859543

Portaria nº 678/2015-CGP/SUSIPE
Belém, 30 de julho de 2015.
VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 651/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3290/2014-CGP/SUSIPE, que apurou o óbito do preso MANOEL RODRIGUES PEREIRA, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Regional de Altamira - CRRALT, ocorrido no dia 24/10/2014 no Hospital Regional de Altamira.
CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou a ocorrência de ilícito administrativo por parte de servidores da Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.
CONSIDERANDO: A inexistência de relação entre ação ou omissão de agentes prisionais com a morte do citado preso.
RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 859546

Portaria nº 679/2015-CGP/SUSIPE
Belém, 30 de julho de 2015.
VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram as circunstâncias de fugas ocorridas em unidades prisionais desta SUSIPE.
CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela ausência de materialidade e autoria, razão pela qual recomendou o arquivamento dos feitos.
RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente sindicância, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

Portaria nº	Processo nº	Assunto
222/2015	3425/2015	Tentativa de fuga dos presos TARCIO APARECIDO SILVA, JARDENILSON SILVA VEIGA, EMANUEL LOPES MACHADO e EDILOILSON SOUZA SILVA, ocorrida no dia 16/02/2015 no Centro de Recuperação Regional de Altamira - CRRALT.
486/2015	3538/2015	Fuga dos presos SIDNEY ARANTES CARVALHO, VALMIR SANTOS SOUSA e VAILSON SANTOS, ocorrida no dia 19/05/2014 na Central de Triagem Masculina de Marabá - CTMM.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 859549